



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 574/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica criado na Administração Pública Municipal uma vaga para o cargo de ELETRICISTA.

Art.2º-O vencimento, jornada de trabalho, es-  
colaridade e condições de acesso à situação funcional são os mesmos  
determinados pelo Concurso Público a que se refere o cargo e pelo vi-  
gente Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração  
Direta Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Arantina.

Art.3º-As despesas decorrentes desta Lei cor-  
rerão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contra  
rio.

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Arantina, 15 de maio de 1998.

**Prefeitura Municipal de Arantina**

**PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**